



**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE DECLARAÇÃO AO COAF
ENCERRA NO PRÓXIMO
DIA 31 DE JANEIRO**



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Auditar
Auditoria & Consultoria



COAF - Novidade 2017



Palestrante João Paulo de Melo



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



Legislação:

- **Lei 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e prevenção de atos ilícitos contra sistema financeiro;**
- **Resolução CFC 1.445/13 – Profissionais da Área Contábil (CFC);**
- **Resolução COAF 24/13 – Profissionais sem órgão regulamentador;**



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Auditar
Auditoria & Consultoria



ONAL DA CONTABILIDADE* 1 de 1 ^



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



[O Conselho](#) [Presidência](#) [Conselhos](#) [Vice-Presidências](#) [Legislação](#) [Projetos e Programas](#) [Exames](#) [Quantos Somos](#) [Ouvidoria](#)

25 de Abril, Dia do Profissional da Contabilidade

[HOME](#) | [NOTÍCIAS](#) | [25 DE ABRIL, DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE](#)

Por *Fabricio Santos*
Comunicação CFC

A data é comemorada em todo o País há 90 anos, desde que foi instituída, em 1926.

Uma das profissões mais importantes do País comemora, no dia 25 de abril, os seus 90 anos, desde que foi instituída, em maio de 1926, por João de Lyra Tavares, patrono dos profissionais da contabilidade.

Representada pelo Sistema CFC/CRCs – Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade –, a classe registra mais de 527 mil profissionais em plena atividade e esse número cresce a cada ano. Em 2010, por força da Lei n.º 12.249 – uma das grandes conquistas da categoria –, **o termo "contabilista" foi extinto e passou-se a adotar a terminologia "profissional da contabilidade"**, referindo-se aos técnicos e contadores. Segundo dados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), há, no Brasil, 334.145 mil contadores e 193.476 técnicos em contabilidade (ver quadro).



COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Órgão do Ministério da Fazenda

Atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

As competências do COAF estão definidas nos artigos 14 e 15 da lei 9.613/98, quais sejam:

- Receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas;
- Comunicar às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis nas situações em que o Conselho concluir pela existência, ou fundados indícios, de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, ou de qualquer outro ilícito;
- Coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores;
- **Disciplinar e aplicar penas administrativas.**



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil





COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



COAF X FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.
Código Tributário Nacional – CTN

TÍTULO IV
Administração Tributária
CAPÍTULO I
Fiscalização

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)



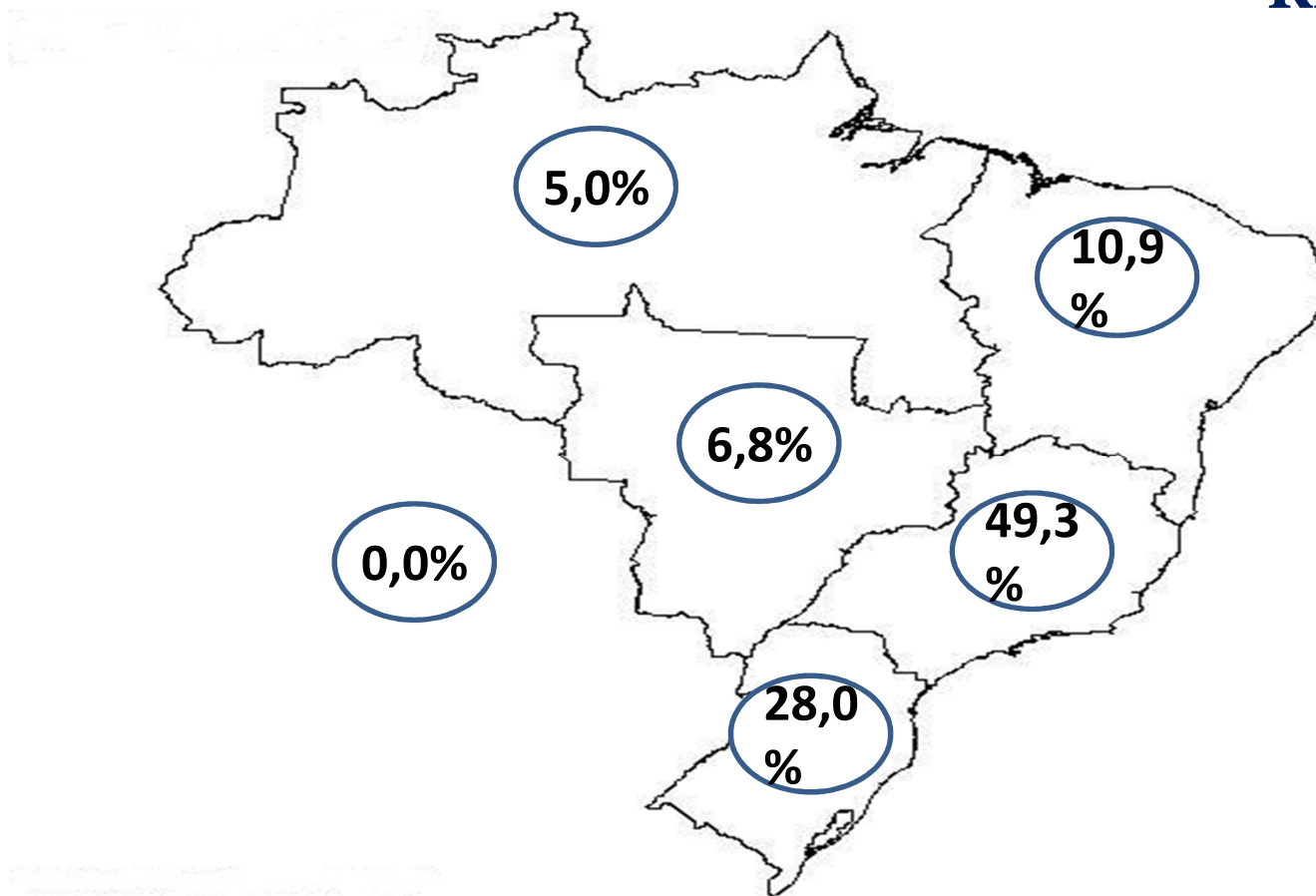
COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



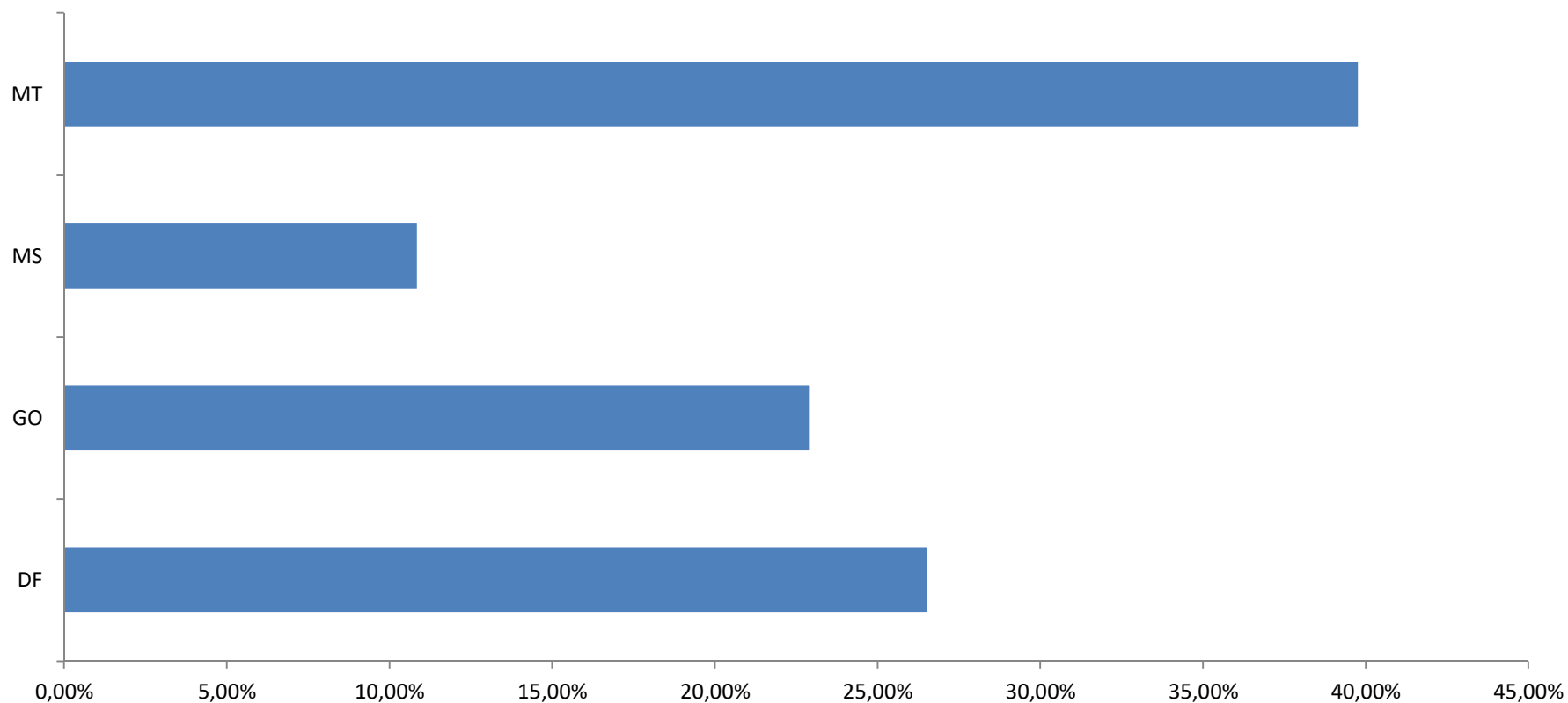
ESTATÍSTICAS DO COAF

DISTRIBUIÇÃO DAS COMUNICAÇÕES RECEBIDAS



ESTATÍSTICAS DO COAF

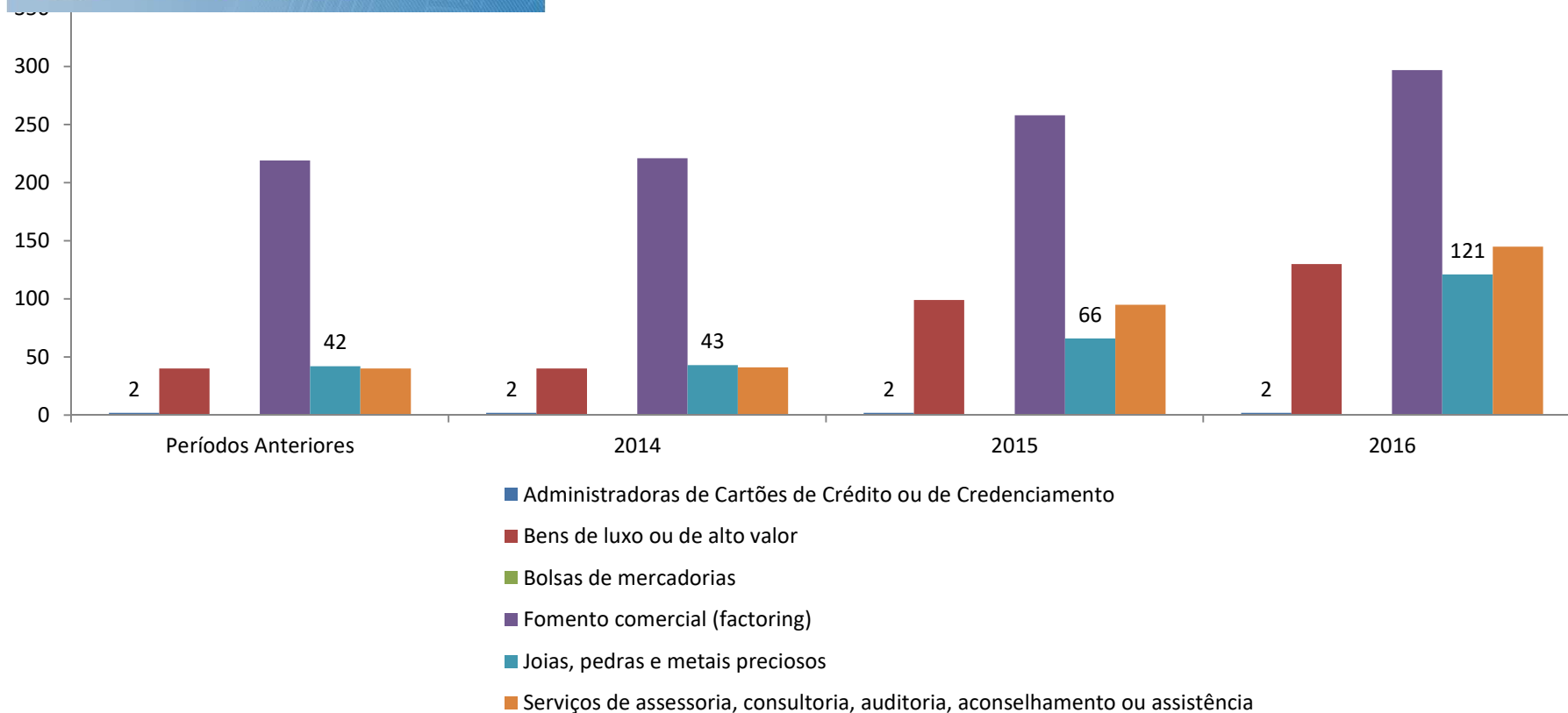
Comunicações por UF



ESTATÍSTICAS DO COAF

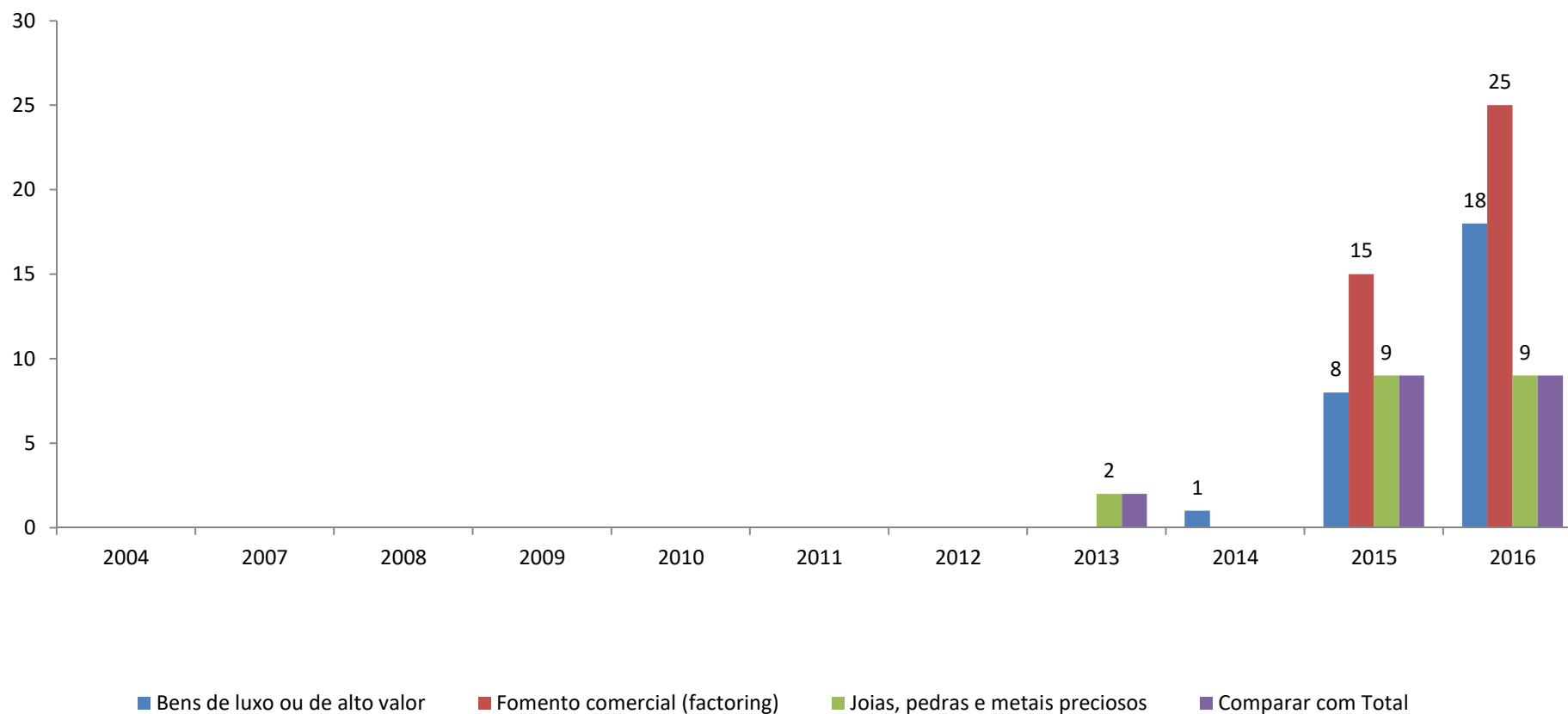


Evolução dos Cadastros Ativos das Pessoas Supervisionadas COAF - GO



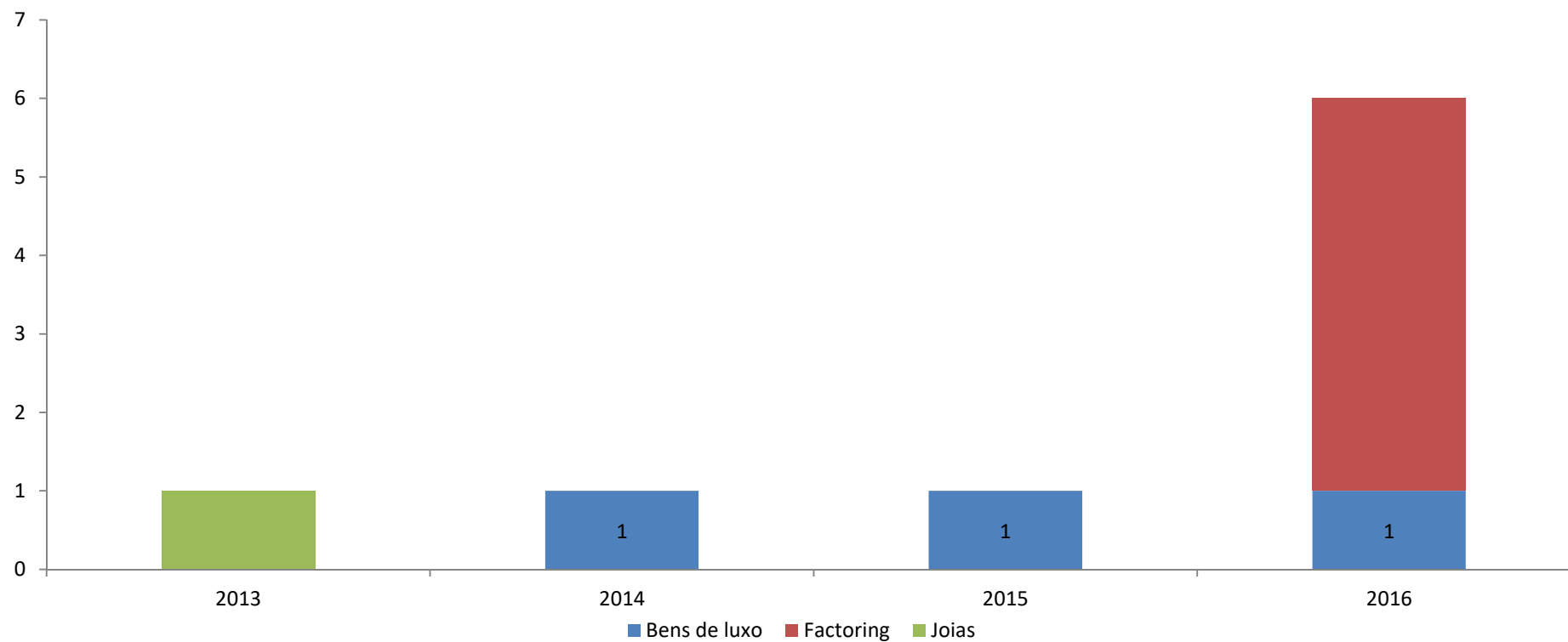
ESTATÍSTICAS DO COAF

Evolução das Averiguações Preliminares Concluídas - GO



ESTATÍSTICAS DO COAF

PAP Instaurados por Setor Supervisionado - GO



**COAF**Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

ESTATÍSTICAS DO COAF

Multas aplicadas em Goiás

Setor Supervisionado	Qtd Multas Aplicadas	Multas Aplicadas (R\$)	Qtd Multas Recolhidas	Multas Recolhidas (R\$)	% Valor Recolhido
Bens de luxo	3	4.000	3	0	0%
Factoring	5	2.000	5	0	0%
Jóias	1	20.376	1	0	0%
Total Geral	9	26.376	9	0	0%



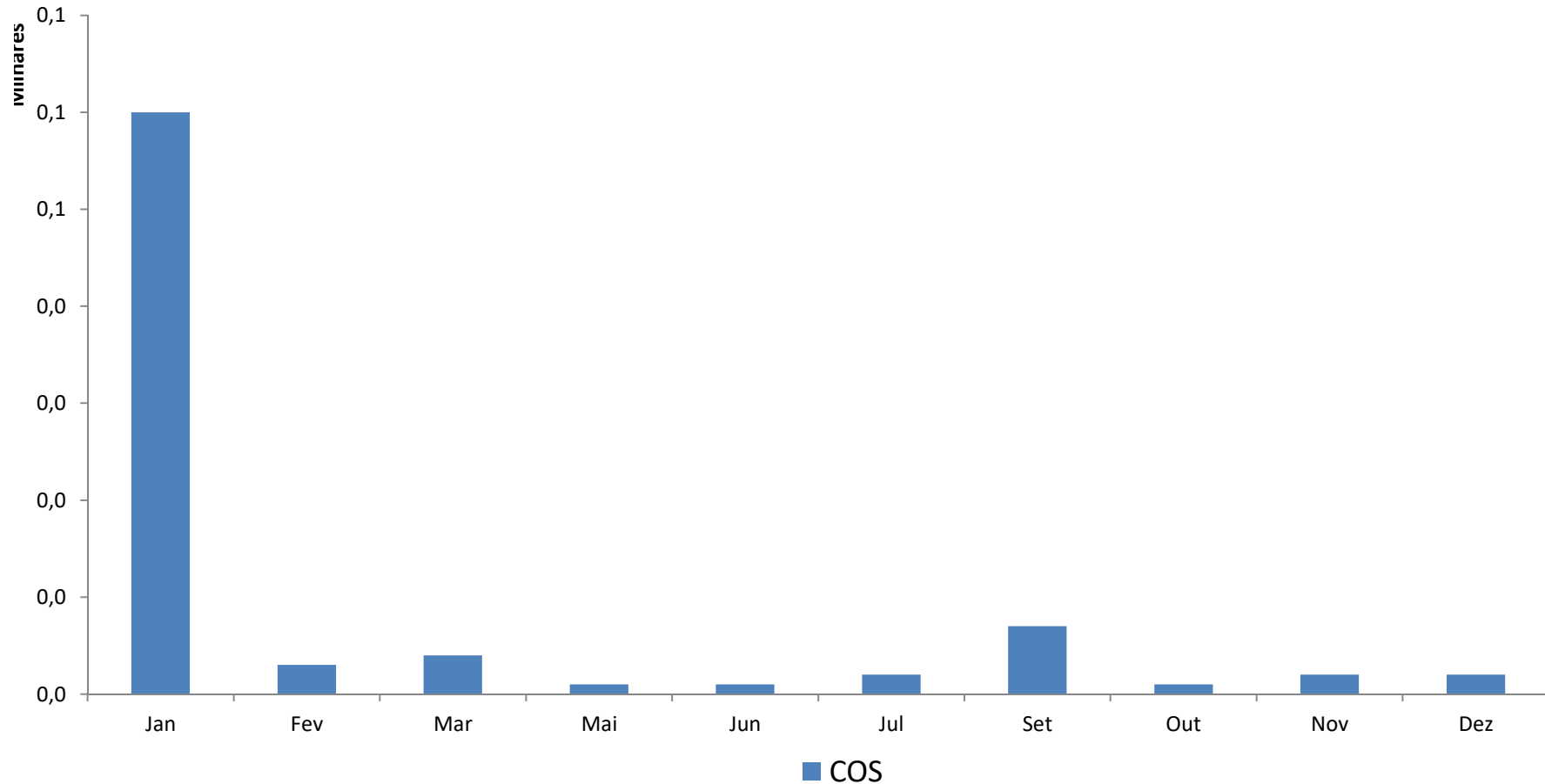
COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



ESTATÍSTICAS DO COAF

Comparativo Comunicações Recebidas – Centro oeste





Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Comunicação de não ocorrência **ou**
Comunicação de Operações Suspeitas (COS)

LAVAGEM DE DINHEIRO - O que é ? Como acontece?

A lavagem de dinheiro constitui um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país dos recursos, bens e serviços que se **originam ou estão ligados a atos ilícitos.**

Em termos mais gerais, lavar recursos é fazer com que produtos de crime pareçam ter sido adquiridos legalmente.

Especialistas estimam que cerca de US\$500 bilhões em "dinheiro sujo" – cerca de 2% do PIB mundial - transitam anualmente na economia.

Primeiro, permite a traficantes, contrabandistas de armas, terroristas ou funcionários corruptos - entre outros - continuarem com suas atividades criminosas, facilitando seu acesso aos lucros ilícitos.



LAVAGEM DE DINHEIRO

Nas duas últimas décadas, a lavagem de dinheiro e os crimes correlatos como narcotráfico, corrupção, sequestro e terrorismo – tornaram-se delitos **cujo impacto não pode mais ser medido em escala local.**



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



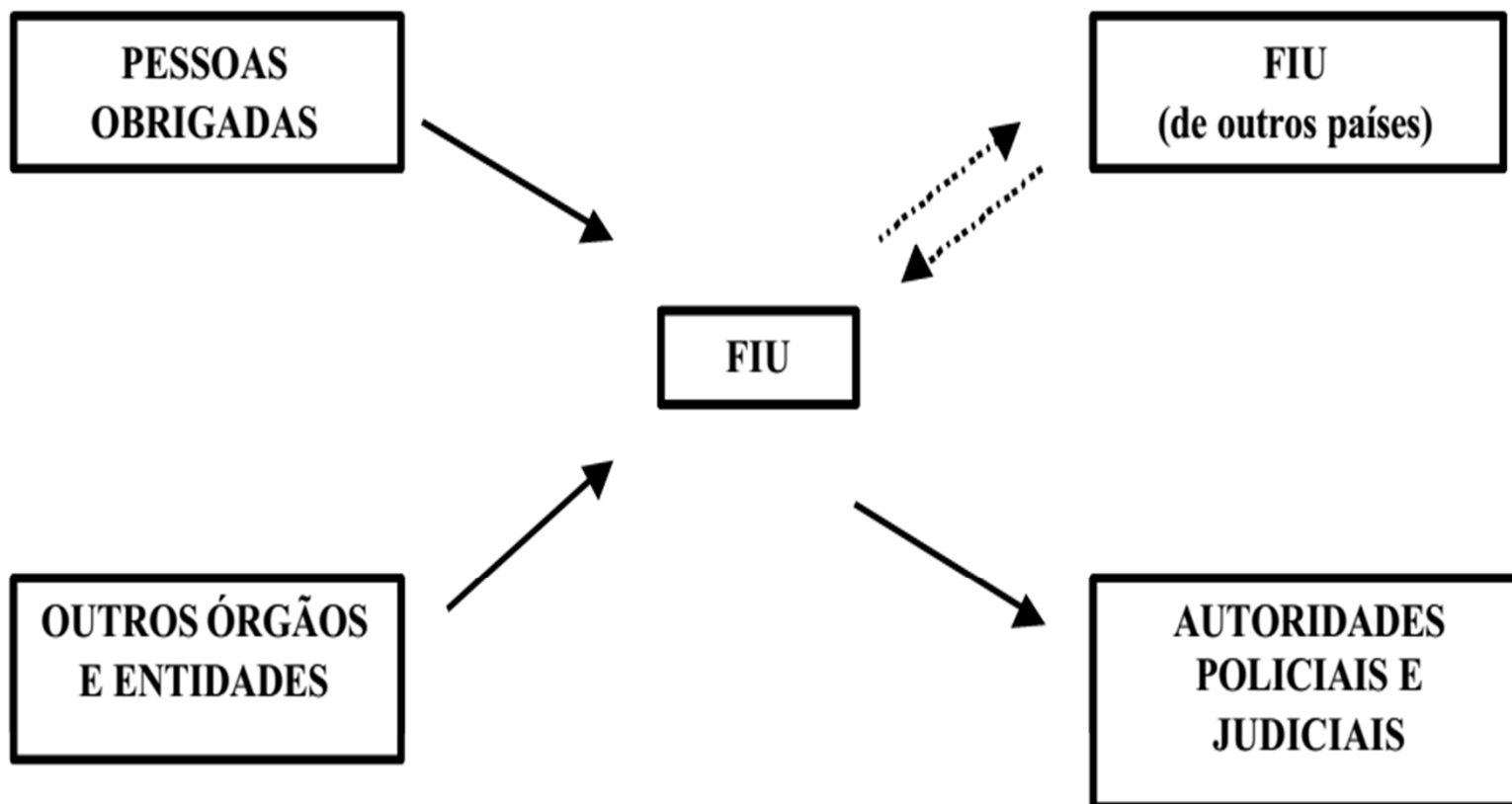
LAVAGEM DE DINHEIRO

Lei nº 9.613/98

CAPÍTULO I

DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, **de INFRAÇÃO PENAL.**



RECEBIMENTO E ANÁLISE DE COMUNICAÇÕES

São utilizadas outras fontes de informações como, por exemplo:

- ✓ Rede Infoseg (base de inquéritos),
- ✓ Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- ✓ Declaração de Operações Imobiliárias - DOI,
- ✓ Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE,
- ✓ Sistema de Informações Rurais – SIR,
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS,
- ✓ Cadastro Nacional de Empresas – CNE,
- ✓ Análise das Informações de Comércio Exterior - Alice Web,
- ✓ Base de Grandes Devedores da União,
- ✓ Bases do TSE,
- ✓ Declaração de Porte de Valores – e-DPV,
- ✓ dentre outras.

A maioria dessas bases de dados está integrada ao SISCOAF.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



OBRIGADOS A COMUNICAÇÃO AO COAF

Empregado contabilista deve enviar a comunicação ou a declaração ao COAF?

O contador e o técnico em contabilidade como empregado/funcionário de uma empresa não estão obrigados a emitir a Declaração ao COAF.

7. A quem se aplica a Resolução nº 1.445/13?

Aos profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, nas operações elencadas no Art. 1º da Resolução, **EXCETO, o Contador e Técnico em Contabilidade empregado de empresa em geral.**

CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Recebimento e Análise de Comunicações

As comunicações encaminhadas pelos setores obrigados pela Lei nº 9.613, de 1998 são recebidas pelo SISCOAF que, programado com regras de inteligência previamente definidas, efetua, eletronicamente, uma análise sistêmica e distribui as comunicações que deverão ser tratadas individualmente pelos analistas.

Todas as comunicações recebidas e as análises realizadas são armazenadas no próprio SISCOAF, o que possibilita a construção de uma base de dados com volume crescente de informações, utilizadas como subsídios para a realização das análises subsequentes.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

O QUE MAIS INTERESSA AO FISCO DA RFB, ESTADO (ICMS), INSS, ISS E CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS E CONTÁBEIS ELETRÔNICAS

DIPJ X ECD X ECF X DARF X DCTF X DIRF X DIRPF X DITR X DMED X
DOI X DSPJ X INFORME DE RENDIMENTOS EMITIDOS PELAS FONTES
PAGADORAS X PER/DCOMP X SISCOSERV X PER/DCOMP X
LIVRO DIÁRIO X LIVROS FISCAIS X NOTAS FISCAIS DE COMPRAS
E VENDAS X DIMOB X DIMOF X E-FINANCEIRA X DECRED X DERE
X RTT X FCONT X EFD CONTRIBUIÇÕES PIS/COFINS/INSS X Balancete de
Redução/Suspensão X GFIP/SEFIP X BALANÇO FINAL X DRE X SPED
FISCAL ICMS/IPI



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO POSITIVA DO COAF DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS – COS

Resolução CFC nº 1.445/13

Das Comunicações ao COAF

Art.10. As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas ao Coaf, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I – prestação de serviço realizada pelo profissional ou Organização Contábil, envolvendo o recebimento, em espécie, de valor igual ou superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda;

II – prestação de serviço realizada pelo profissional ou Organização Contábil, envolvendo o recebimento, de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas jurídicas de que trata o Art.1º (Profissional ou Organização Contábil);

III – constituição de empresa e/ou aumento de capital social com integralização em moeda corrente, em espécie, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

IV – aquisição de ativos e pagamentos a terceiros, em espécie, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Das TRANSMISSÕES ao COAF

Art.13. As **COMUNICAÇÕES** de que tratam os arts. 9º e 10, **devem ser efetuadas no sítio eletrônico do COAF**, de acordo com as instruções ali definidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que o responsável pelas **COMUNICAÇÕES** ao Coaf concluir que a operação ou a proposta de operação deva ser comunicada, **abstendo-se de dar ciência aos clientes de tal ato.**

RETIFICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO AO COAF

Detalhamento da tela de comunicação

- **Retificadora** – Deve ser marcada quando se deseja retificar informações já comunicadas previamente. É necessário informar o N° COAF da comunicação original, que pode ser obtido na opção do menu Consultar/Consulta Envio.

CANCELAMENTO DA COMUNICAÇÃO AO COAF

- **Cancelar** – A opção permite realizar o cancelamento de comunicações indevidas. Caso a comunicação contenha um erro, deve-se utilizar a função “retificadora” da opção Comunicar. É necessário informar o número COAF e o código de autenticação, ambos podem ser obtidos na Consulta Envio, e fornecer uma justificativa, esclarecendo os motivos do cancelamento.

NÃO HÁ RESTRIÇÃO DE PRAZO PARA CANCELAMENTO OU RETIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NO SISCOAF. NO ENTANTO, CONSULTE O SEU ÓRGÃO REGULADOR SOBRE EVENTUAIS ORIENTAÇÕES OU NORMAS A RESPEITO.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



SUSPEIÇÃO NAS ATIVIDADES DO CLIENTE

Art. 3º Os profissionais e Organizações Contábeis devem avaliar a **existência de suspeição nas propostas e/ou operações de seus clientes**, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei n.º 9.613/1998 ou com eles relacionar-se.



COAF

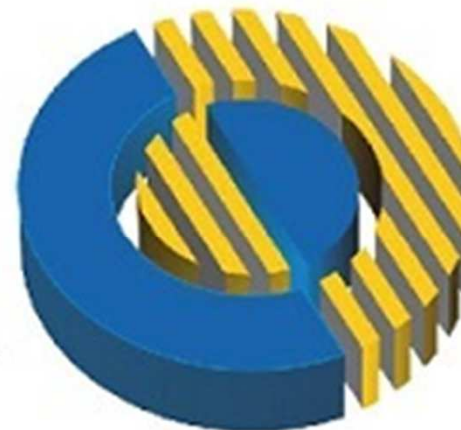
Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Auditar
Auditoria & Consultoria



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

“Declaração negativa”
ao Coaf deve ser feita
de 1º a 31 de janeiro



Iniciou o prazo para a
“Declaração negativa” ao Coaf.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

Todos os profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, conforme previstos na Resolução CFC nº 1.445/13, devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) a não ocorrência de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

A “Declaração negativa” ao Coaf deve ser feita durante o mês de janeiro de 2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

O que é Declaração Negativa

De acordo com informações do site do Conselho de Controle de Atividades Financeiras “a ‘Comunicação de Não Ocorrência’ ou ‘Declaração Negativa’ é o ato pelo qual a pessoa obrigada deverá comunicar ao órgão regulador ou fiscalizador da sua atividade a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF na periodicidade e forma definidas por eles.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

Classe contábil: quem está obrigado

A Resolução CFC nº 1.445/13 é dirigida aos profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, nas seguintes operações:

- *de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais, ou participações societárias de qualquer natureza, de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;*
- *de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;*



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

Classe contábil: quem está obrigado

- *de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;*
- *financeiras, societárias ou imobiliárias;*
- *e de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais.*

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

1) Como fazer para enviar uma comunicação ao COAF?

Para fazer comunicações ao COAF, as pessoas obrigadas pela Lei nº 9.613, de 1998, devem estar habilitadas no SISCOAF.

O acesso ao SISCOAF deve ser realizado pelo site do COAF por meio de endereço www.coaf.fazenda.gov.br.

Selecione a opção “Pessoas Obrigadas” do menu vertical à esquerda da tela e em seguida clique em "Acesso ao SISCOAF”.

O envio da comunicação, que poderá se dar por meio de uma das formas indicadas abaixo, será realizado por qualquer usuário habilitado no SISCOAF.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

Atenção, esta modalidade de comunicação somente deve ser feita **se a pessoa obrigada não tiver comunicado propostas, transações ou operações ao COAF, no ano anterior.**

Ao acessar o site do CFC no link (<http://cfc.org.br/coaf/>) e depois o endereço do sistema para a “declaração de não ocorrência” sistema (<http://sistemas.cfc.org.br>), o usuário deverá escolher a opção “Comunicação de não ocorrência”.

A pessoa física ou jurídica considerada obrigada, segundo a Lei nº 9.613/98, ainda não cadastrada em seu respectivo órgão regulador, deve contatá-lo para regularizar sua situação antes de solicitar a habilitação no SISCOAF.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

Regulador	Setor	Regulação	Período	Prazo	Onde Declarar
BCB	Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Circular nº 3.461/2009, art. 15-A	01/01/2016 a 31/12/2016	Até 10 dias úteis após o encerramento do ano civil	SISCOAF <i>(siscoaf.fazenda.gov.br)</i>
CFC	Profissionais e Organizações Contábeis, quando no exercício de suas funções	Resolução nº 1445/2013, art. 14	01/01/2016 a 31/12/2016	Até 31/01/2017	Portal CFC http://sistemas.cfc.org.br/Login/
COAF	Fomento comercial (<i>factoring</i>), securitizadora (não regulada pela CVM)	Resolução COAF nº 21/2012, art. 14	01/01/2016 a 31/12/2016	Até 31/01/2017	SISCOAF <i>(siscoaf.fazenda.gov.br)</i>



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Auditar
Auditoria & Consultoria



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO NO SISCOAF

www.coaf.fazenda.gov.br

COAF
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Buscar no portal

Acesso ao SISCOAF | Acesso ao SEI | Espaço do Conselheiro | Perguntas Frequentes | Contato



O COAF

Pessoas
Obrigadas

FATF GAFI

As recomendações do GAFI

Padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação

Metodologia

Para avaliar o cumprimento técnico às recomendações do GAFI e a efetividade dos sistemas antilavagem de dinheiro/contra o financiamento do terrorismo

COAF publica: As recomendações do GAFI



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/siscoafInicial.jsf>



CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

SISCOAF

Sistema de Controle de Atividades Financeiras

Esse ambiente é de uso exclusivo das Pessoas Obrigadas - jurídicas e físicas - que exerçam quaisquer das atividades listadas no [artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).

Consultar Pessoa Obrigada

Fale Conosco

Primeiro Acesso?

Atenção!

A comunicação de não ocorrência de operações para os profissionais de contabilidade e organizações contábeis para o exercício de 2016 será realizada apenas via [Portal CFC](#)

Acesso ao SISCOAF

SENHA

ACESSO

[Esqueci minha senha](#)

Se você já possui um certificado digital de PESSOA FÍSICA clique na imagem abaixo





COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/tipoPO.jsf>



CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Que tipo de Pessoa Obrigada você é?



Pessoa Jurídica

Clique aqui se você for uma Pessoa Jurídica, cuja atividade é sujeita às obrigações da Lei 9.613/98



Pessoa Física

Clique aqui se você for uma Pessoa Física (auditor, contador, consultor, economista, corretor, etc) cuja atividade é sujeita às obrigações da Lei 9.613/98



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/tipoPO.jsf>



COAF

CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Informe os dados iniciais para validação

CPF

999.999.999-99

Email

AUDITAR@AUDITARCONSULTORIA.COM

Confirmação Email

AUDITAR@AUDITARCONSULTORIA.COM





COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/cadastroEmailPO.jsf>



CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Instruções de acesso enviadas ao e-mail



Para continuar seu acesso ao COAF, você receberá um e-mail no endereço auditarcontabil@gmail.com, com instruções para prosseguir o seu registro. Caso não receba a mensagem, favor entrar em contato com o COAF.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/identificacaoPO.jsf?token=5b717444-be0f-4643-8933-e45b615df>



CONSELHO DE CONTROLE
DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Identifique a Pessoa Obrigada

 CPF



Se você já possui um certificado digital de PESSOA FÍSICA clique na imagem abaixo



Utilize seu certificado digital de PESSOA FÍSICA para
identificação automática da Pessoa Obrigada

[Saiba como obter o certificado digital](#)



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/autenticacaoPessoaFisicaObrigada.jsf?idHabilitacaoPo=jHDEAfGtsA>

Identifique a Pessoa Obrigada

Para confirmar a identidade da Pessoa Física Obrigada será necessário informar alguns itens que serão validados junto a Receita Federal do Brasil.

CPF: 707.525.751-04

Data de Nascimento:

Nome da Mãe:

Se você já possui um certificado digital de PESSOA FÍSICA clique na imagem abaixo



Utilize seu certificado digital de PESSOA FÍSICA para identificação automática da Pessoa Obrigada

[Saiba como obter o certificado digital](#)



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Identifique as Atividades da Pessoa Obrigada

Lista de Atividades

ATIVIDADE	ÓRGÃO REGULADOR	EXCLUIR
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência	Conselho Federal de Contabilidade	

Adicionar atividades não listadas

Cancelar

Prosseguir



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Identificação da Pessoa Obrigada

Informações Básicas

CPF:	<input type="text" value="REDACTED"/>		
Nome: *	<input type="text" value="JOAO PAULO DE MELO REDACTED"/>	Telefone 1: *	<input type="text" value="(62) 39225470"/>
CEP: *	<input type="text" value="REDACTED"/>	Telefone 2:	<input type="text"/>
Endereço: *	<input type="text" value="REDACTED"/>	Celular:	<input type="text" value="(62) 992027327"/>
Complemento:	<input type="text" value="REDACTED"/>	Fax:	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text" value="REDACTED"/>	Email: *	<input type="text" value="REDACTED@comail.com"/>
UF: *	<input type="text" value="GO"/>	Senha: *	<input type="password" value="....."/>
Cidade: *	<input type="text" value="Goiânia"/>	Confirme a Senha: *	<input type="password" value="....."/>

Voltar

Prosseguir



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF

Seguro | <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/cadastroPO/confirmacaoCadastroInformacoes.jsf?idHabilitacaoPo=jHDEAfGtsA>

CFC - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência

QUEM FAZ PARTE?

Os profissionais e Organizações Contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza.

O QUE FAZER?

- Manter cadastro de seus clientes e dos demais envolvidos nas operações que realizarem, inclusive representantes e procuradores
- Manter registro de todos os serviços que prestarem e de todas as operações que realizarem em nome de seus clientes

O QUE COMUNICAR AO COAF?

- Prestação de serviço realizada pelo profissional ou Organização Contábil, envolvendo o recebimento, em espécie, de valor igual ou superior a R\$30.000,00
- Constituição de empresa e/ou aumento de capital social com integralização em moeda corrente, em espécie, acima de R\$ 100.000,00
- Aquisição de ativos e pagamentos a terceiros, em espécie, acima de R\$ 100.000,00
- Operações consideradas suspeitas, conforme Resolução CFC nº 1.445, de 2013

NORMAS EM VIGOR:

- Lei 9.613 de 03 de Março de 1998
- Resolução CFC nº 1.445, de 2013

Dados da Pessoa Obrigada

CPF: [REDACTED]
Nome: JOAO PAULO DE MELO [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Complemento: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED]
UF: Goiás
Cidade: Goiânia
Telefone 1: (62) 39225470
Telefone 2:
Celular: (62) 992027327
Fax:
Email Institucional: [REDACTED]



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

Auditar
Auditoria & Consultoria



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CADASTRO SISCOAF



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



Número de Habilitação [REDACTED]	COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO DE PESSOA OBRIGADA	Data da Consulta [REDACTED]
-------------------------------------	---	--------------------------------

CPF [REDACTED]

Nome JOAO PAULO DE MELO [REDACTED]

Segmento(s) CFC - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência

Situação da Habilitação no Coaf Ativa	Data de Cadastro [REDACTED]	Data da Habilitação
--	--------------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O presente cadastro está previsto no inciso IV do artigo 10 da Lei 9.613/98.

A sua existência, porém, não assegura o integral cumprimento, por parte da pessoa cadastrada, das obrigações de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

O cadastro da Pessoa Obrigada no COAF não substitui outras obrigações junto a órgãos tais como: Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria Municipal da Fazenda, etc.

O COAF não autoriza a atividade e funcionamento da Pessoa Obrigada, devendo esta cumprir com as obrigações legais junto aos Órgãos competentes.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

cfc.org.br

Q buscar



[O Conselho](#) [Presidência](#) [Conselhos](#) [Vice-Presidências](#) [Legislação](#) [Projetos e Programas](#) [Exames](#) [Quantos Somos](#) [Ouvidoria](#)

**Inicia-se o prazo para a
Declaração de Não Ocorrência de Operações**

Período de 1º a 31 de janeiro de 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA



A partir de 1º de janeiro de 2017, a “declaração de não ocorrência” ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) poderá ser feita diretamente no sistema desenvolvido pelo Departamento de Informática (DEINF) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Conforme previsto na Resolução CFC n.º 1.445/2013, profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência que qualquer natureza, devem comunicar ao Coaf a não ocorrência de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Para auxiliar os profissionais, o Conselho Federal de Contabilidade elaborou um manual e uma cartilha com as orientações detalhadas sobre o novo sistema. [Clique aqui](#) para acessar o manual e [clique aqui](#) para acessar a cartilha.

O endereço do sistema para o preenchimento da “declaração de não ocorrência” de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ao Coaf é <http://sistemas.cfc.org.br>.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA

1. O profissional ou representante legal deverá acessar o sítio dos Sistemas do CFC (mesmo acesso da Decore) e acessar com seu CPF e senha ou com Certificação Digital. Caso não tenha senha deverá clicar em Recuperar Senha e uma senha provisória será encaminhada para o e-mail do profissional.



Portal de Sistemas CFC/CRCs

Acesso ao Portal de Sistemas CFC/CRCs

Preencha os campos a seguir para acessar o Portal de Sistemas CFC/CRCs

Acessar com Certificado Digital

Usuário - CPF (Apenas Números)

9999999999

Senha - (Caso não possua clique em Recuperar Senha)

Senha

[Recuperar senha](#)

[Novo Cadastro](#)

[Acessar](#)



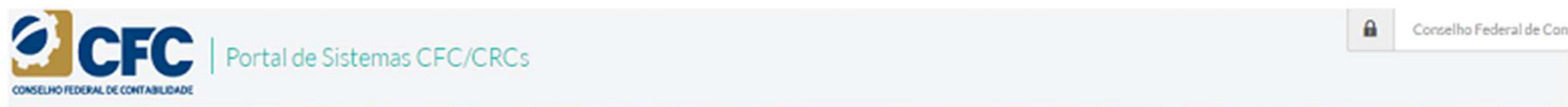
COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

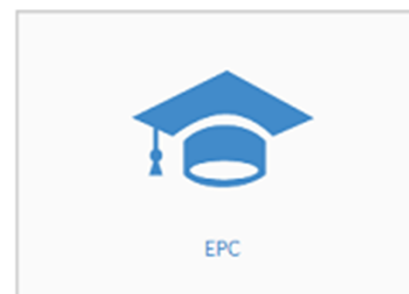
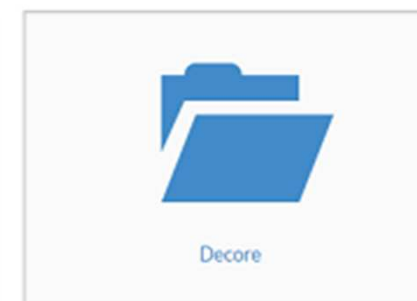
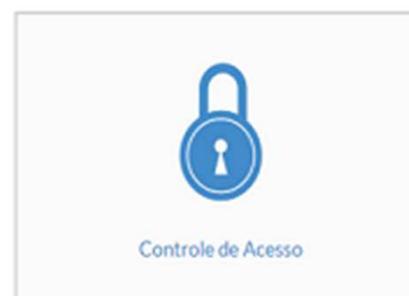


DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

2. Uma vez acessado o Portal ele deverá clicar em **CFC/COAF Declaração de Operações**.



Portal de Sistemas CFC/CRCs
Selecione um dos sistemas a seguir para iniciar seu trabalho





COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

3. A Declaração de NÃO Ocorrência é destinada ao CFC e deve ser feita anualmente em janeiro. A Comunicação de Ocorrência é destinada ao COAF e deve ser feita até diretamente no Siscoaf.
 - a. Caso o profissional clique em Comunicação de Ocorrência ao COAF, ele será direcionado ao Siscoaf.

CFC | CFC/COAF - Declaração de Operações
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Conselho Federal de Contabilidade

Comunicar Declaração de Operações

Consultar Declaração de Operações

Relatórios

Configurações

Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar

Comunicar

Selecione a opção desejada:

Comunicação de NAO Ocorrência ao CFC

Comunicação de Ocorrência ao COAF



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA

The screenshot displays the SISCOAF web application interface. On the left, there is a navigation menu with the following items: "Comunicar Declaração de Operações", "Consultar Declaração de Operações", "Relatórios", and "Configurações". The main content area shows a "Comunicação de Não Ocorrência" form. A modal dialog box is overlaid on the screen, titled "SISCOAF", with the text "Você será redirecionado ao site do COAF. Deseja continuar?". Below the text are two buttons: "SIM" and "NÃO". At the bottom of the page, there are two buttons: "Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC" and "Comunicação de Ocorrência ao COAF". The top right corner of the page shows the "Conselho Federal de Contabilidade" logo.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

- b. Caso o profissional clique em Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC, será aberto o espaço para realização de Declaração de Não ocorrência de Operações.

The screenshot shows the CFC/COAF web interface. The top header includes the CFC logo and the text 'CFC/COAF - Declaração de Operações'. A user profile box in the top right corner shows a lock icon and the text 'Conselho Federal de Contabilidade'. A left sidebar contains navigation options: 'Comunicar Declaração de Operações', 'Consultar Declaração de Operações', 'Relatórios', and 'Configurações'. The main content area displays the breadcrumb 'Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar' and the heading 'Comunicar'. Below this, a red arrow points to the instruction 'Selecione a opção desejada:'. Two buttons are shown: 'Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC' (highlighted in teal) and 'Comunicação de Ocorrência ao COAF' (in grey).



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

4. A Declaração poderá ser feita tanto como pessoa física como Jurídica.

The screenshot shows the web application interface for the Conselho Federal de Contabilidade (CFC). The header includes the CFC logo and the text "CFC/COAF - Declaração de Operações". A user profile dropdown in the top right shows "Conselho Federal de Contabilidac" with a checkmark. The left sidebar contains navigation options: "Comunicar Declaração de Operações", "Consultar Declaração de Operações", "Relatórios", and "Configurações". The main content area displays "Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar" and a large blue heading "Comunicação de Não Ocorrência de Operações - 'Comunicação Negativa'". Below this, the instruction "Selecione uma opção para prosseguir:" is followed by two buttons: "Pessoa Física" and "Pessoa Jurídica".




COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

5. Um vez acessado o campo, deverá ser informado o exercício de 2016 e clicado em **Emitir**

 CFC/COAF - Declaração de Operações

Unidade de Trabalho: Conselho Federal de Cont.

Nome do Usuário: RICARDO DA SILVA CARVALHO
Sua sessão expira em: 19:46

Comunicar Declaração de Operações

Consultar Declaração de Operações

Relatórios

Configurações

Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar

Comunicação de Não Ocorrência de Operações - "Comunicação Negativa"

Pessoa Física


CPF* 784.097.211-04

Nome* RICARDO DA SILVA CARVALHO

Ano* 2016

« 2010-2019 »

2009	2010	2011	2012
2013	2014	2015	2016
2017	2018	2019	2020





COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DECLARAÇÃO NEGATIVA

6. Será emitida a Comunicação de Não Ocorrência que poderá ser impressa pelo Profissional ou consultada a qualquer momento pelo mesmo no campo de consulta do Sistema.



Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Ano: 2016

Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência

Data de Inclusão: 21 de novembro de 2016

CPF: 784.097.211-04

Nome: RICARDO DA SILVA CARVALHO

 Imprimir

 Voltar



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



PENALIDADES

Às pessoas referidas, bem como aos administradores das pessoas jurídicas, que deixem de cumprir as obrigações serão aplicadas, as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa pecuniária variável não superior:**

a) ao dobro do valor da operação;

b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação; ou

c) ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

- inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;
- cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



PENALIDADES

Decisões do COAF em Processos Administrativos Punitivos, por ordem de julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO	DECISÃO
<p>11893.000015/2004-19</p> <p>Relator: Waldir de Jesus Nobre</p> <p>Data de Julgamento: 29/08/2006</p>	<p>Ementa: Factoring. Descumprimento da Resolução COAF 002/1999. Inadequação na identificação de clientes e desatualização dos respectivos cadastros. Inexistência de registros de transações. Incompatibilidade entre as movimentações de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira das empresas clientes.</p> <p>Decisão: Aplicação de multa pecuniária de R\$ <u>200.000,00 (duzentos mil reais)</u> à empresa e ao sócio administrador individualmente.</p>



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



“Frequentemente é necessário mais coragem para ousar fazer certo do que temer fazer errado”.

Abraham Lincoln

O B R I G A D O !